

PORTARIA Nº 187/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o § 10º do Art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, modificado pela a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que proíbe a contagem de tempo ficto;

CONSIDERANDO a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em reconhecer o direito adquirido daqueles que já haviam obtido o direito de gozo de licença prêmio antes da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a servidora Pública adquiriu o gozo da sua primeira Licença Prêmio em 02 de março de 1998, anterior a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Converter os seis meses de Licença Prêmio, referente ao decênio 1988/1998, em tempo de contribuição de aposentadoria em dobro, para a Servidora Nadja de Azevedo Melo Silva, matrícula nº 0049-1, ocupante do cargo de Digitadora.

Art. 2º. O período de tempo aqui reconhecido deve ser contado exclusivamente para efeitos previdenciários, haja vista que a forma de vínculo era celetista de contratação excepcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 02 de dezembro de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito